LIGA POMERODENSE DE DESPORTOS / LPD

Fundada em 08 de dezembro de 1984
CNPJ: 83.735.393/0001-02
Declaração de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 10.197/96
Declaração de Utilidade Pública Federal – Lei nº 10.451/02
Filiada à Federação Catarinense de Futebol
www.ligapomerodense.com.br – e-mail: ligapomerodense@gmail.com
Av. 21 de Janeiro, 2700 – Fone: 47 2204-1328
89107-000 – Pomerode – Santa Catarina

COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 08/2024

Aos autores e às partes do processo abaixo indicados.

Os Auditores acima mencionados, em conformidade com o estatuto e com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva, convocam para Sessão de Julgamento.

Reuniram-se os Auditores designados os Senhores Auditores Presidente Dr. Luciano Debarba, Leone Trapnauskas, Valter João da Silva Junior e João José Marçal Junior, a Procuradora Dra. Bernadete Lorenzi e o Secretário Giovani Giombelli. Havendo quórum legal.

PROCESSO: 034/2025

AUDITOR RELATOR: Valter João da Silva Junior
DATA DA SESSÃO: 27 de agosto de 2025
HORÁRIO: 19:00 horas
COMPETIÇÃO: Copa Pomerode Federada 2025 – Taça Fakini
EQUIPES: Vera Cruz x Floresta
DIA: 10 de agosto de 2025

DENUNCIADO: André Douglas Medeiros – atleta do Vera Cruz

"COM RELAÇÃO À PRELIMINAR DO ART. 25 DO REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO, A MESMA NÃO FOI ACATADA COM FULCRO NO ART. 50 DO CBJD."

DECISÃO: Por maioria de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, condenar o denunciado Sr. André Douglas Medeiros, da equipe Vera Cruz, à suspensão 180 (cento

e oitenta) dias com base no Art. 254-A, §3°. Não se considerando a redução prevista no Art. 182 do CBJD, aplicando o previsto no §3° do Art. 182, considerando ser um ato de extrema gravidade.

DEFENSOR: Dra. Jéssica Reis Nunes Ramos.

PROCESSO: 035/2025

AUDITOR RELATOR: Leone Trapnauskas
DATA DA SESSÃO: 27 de agosto de 2025
HORÁRIO: 19:00 horas
COMPETIÇÃO: Copa Pomerode Federada 2025 – Taça Fakini
EQUIPES: Vera Cruz x Floresta
DIA: 10 de agosto de 2025

DENUNCIADO: Jean Felipe de Abreu – atleta do Vera Cruz

"COM RELAÇÃO À PRELIMINAR DO ART. 25 DO REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO, A MESMA NÃO FOI ACATADA COM FULCRO NO ART. 54 DO CBJD."

DECISÃO: Por maioria de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, condenar o denunciado Sr. Jean Felipe de Abreu, atleta da equipe Vera Cruz, à suspensão de 4 (quatro) jogos com base no Art. 254-A do CBJD, já considerada a redução de conformidade com o Art. 182 do CBJD.

DEFENSOR: Dra. Jéssica Reis Nunes Ramos.

PROCESSO: 036/2025

AUDITOR RELATOR: João José Marçal Junior
DATA DA SESSÃO: 27 de agosto de 2025
HORÁRIO: 19:00 horas
COMPETIÇÃO: Copa Pomerode Federada 2025 – Taça Fakini
EQUIPES: Vera Cruz x Floresta
DIA: 10 de agosto de 2025

DENUNCIADO: Gabriel Mueller Rosa – atleta do Vera Cruz

"COM RELAÇÃO À PRELIMINAR DO ART. 25 DO REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO, A MESMA NÃO FOI ACATADA COM FULCRO NO ART. 54 DO CBJD."

DECISÃO: Por maioria de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, condenar o denunciado Sr. Gabriel Mueller Rosa, atleta da equipe Vera Cruz, à suspensão de 4

(quatro) jogos com base nos Arts. 254-A, Art. 243-F e Art. 258 do CBJD, reduzidos pela metade a 2 (dois) jogos, de conformidade com o Art. 182 do CBJD.

DEFENSOR: Dra. Jéssica Reis Nunes Ramos.

PROCESSO: 037/2025

AUDITOR RELATOR: Valter João da Silva Junior
DATA DA SESSÃO: 27 de agosto de 2025
HORÁRIO: 19:00 horas
COMPETIÇÃO: Copa Pomerode Federada 2025 – Taça Fakini
EQUIPES: Vera Cruz x Floresta
DIA: 10 de agosto de 2025

DENUNCIADO: Matheus Eduardo Twardowski – atleta do Vera Cruz

"COM RELAÇÃO À PRELIMINAR DO ART. 25 DO REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO, A MESMA NÃO FOI ACATADA COM FULCRO NO ART. 54 DO CBJD."

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, condenar o denunciado Sr. Matheus Eduardo Twardowski, atleta da equipe Vera Cruz, à suspensão de 4 (quatro) jogos, com base no Art. 243-F do CBJD, já considerada a redução de conformidade com o Art. 182 do CBJD.

DEFENSOR: Dra. Jéssica Reis Nunes Ramos.

PROCESSO: 038/2025

AUDITOR RELATOR: Leone Trapnauskas
DATA DA SESSÃO: 27 de agosto de 2025
HORÁRIO: 19:00 horas
COMPETIÇÃO: Copa Pomerode Federada 2025 – Taça Fakini
EQUIPES: Vera Cruz x Floresta
DIA: 10 de agosto de 2025

DENUNCIADO: Antonio Pereira de Brito Junior – atleta do Floresta

"COM RELAÇÃO À PRELIMINAR DO ART. 25 DO REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO, A MESMA NÃO FOI ACATADA, COM FULCRO NO ART. 54 DO CBJD."

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, condenar o denunciado Sr. Antonio Pereira de Brito Junior, a 4 (quatro) jogos de suspensão com base no Art. 254-A do CBJD, já considerada a redução de conformidade com o Art. 182 do CBJD.

Atuou como defensor do Denunciado o Sr. Ivo Brehmer.

PROCESSO: 039/2025

AUDITOR RELATOR: Valter João da Silva Junior
DATA DA SESSÃO: 27 de agosto de 2025
HORÁRIO: 19:00 horas
COMPETIÇÃO: Copa Pomerode Federada 2025 – Taça Fakini
EQUIPES: Vera Cruz x Floresta
DIA: 10 de agosto de 2025

DENUNCIADO: Luan May Ramos – atleta do Floresta

"COM RELAÇÃO À PRELIMINAR DO ART. 25 DO REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO, A MESMA NÃO FOI ACATADA, COM FULCRO NO ART. 54 DO CBJD."

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, condenar o denunciado Sr. Luan May Ramos a 2 (dois) jogos de suspensão com base no Art. 258 do CBJD, reduzidos pela metade a 1 (um) jogo, de conformidade com o Art. 182 do CBJD. Quanto aos enquadramentos dos Arts. 258-A e 258-F o atleta acima foi absolvido.

Atuou como defensor do Denunciado o Sr. Ivo Brehmer.

PROCESSO: 040/2025

AUDITOR RELATOR: João José Marçal Junior
DATA DA SESSÃO: 27 de agosto de 2025
HORÁRIO: 19:00 horas
COMPETIÇÃO: Copa Pomerode Federada 2025 – Taça Fakini
EQUIPES: Vera Cruz x Floresta
DIA: 10 de agosto de 2025

DENUNCIADO: Equipe Vera Cruz

"COM RELAÇÃO À PRELIMINAR DO ART. 25 DO REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO, A MESMA NÃO FOI ACATADA, COM FULCRO NO ART. 54 DO CBJD."

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, condenar o denunciado Equipe Vera Cruz, à multa no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) com base no Art. 213, incisos I e III do CBJD, reduzidos pela metade a R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) de conformidade com o Art. 182 do CBJD.

Atuou como defensora do Denunciado a Dra. Jéssica Reis Nunes Ramos.

PROCESSO: 041/2025

AUDITOR RELATOR: João José Marçal Junior
DATA DA SESSÃO: 27 de agosto de 2025
HORÁRIO: 19:00 horas
COMPETIÇÃO: Copa Pomerode Federada 2025 – Taça Fakini
EQUIPES: Vera Cruz x Floresta
DIA: 10 de agosto de 2025

DENUNCIADOS: Diego Alexandre Petri, Gabriel Mueller Rosa, Jean Felipe de Abreu, André Douglas Medeiros – atletas do Vera Cruz

"COM RELAÇÃO À PRELIMINAR DO ART. 25 DO REGULAMENTO GERAL DA COMPETIÇÃO, A MESMA NÃO FOI ACATADA, COM FULCRO NO ART. 54 DO CBJD."

DECISÃO: Por maioria parcial de votos, conhecer a denúncia e resolve reenquadrar a denúncia passando do Art. 254-A para o Art. 258, e no mérito condenar os atletas a saber:

1. Diego Alexandre Petri – 2 jogos
2. Gabriel Mueller Rosa – 2 jogos
3. André Douglas Medeiros – 2 jogos

Considerando que os 2 (dois) jogos já foram reduzidos pela metade de conformidade com o Art. 182 §2º.

Também por maioria de votos, a equipe Vera Cruz foi enquadrada e condenada no Art. 213, imputando-a com a multa de R$ 300,00 (trezentos reais). Não se considerando a redução prevista no Art. 182 do CBJD, aplicando o previsto no §3º do Art. 182, considerando ser um ato de extrema gravidade..

4. O atleta Jean Felipe de Abreu foi absolvido.

Atuou como defensora dos Denunciados a Dra. Jéssica Reis Nunes Ramos.